



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.001227/2024-32**

Interessado: **CESAR FABIAN FERNANDEZ**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por CESAR FABIAN FERNANDEZ em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_01039_2024, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de ter permanecido em território nacional por 125 (cento e vinte e cinco) dias além do prazo de estada legal.
2. O recorrente alega que já havia iniciado o procedimento para renovação de sua autorização de residência e que se encontrava aguardando agendamento para apresentação da documentação, afirmando não ter conhecimento de que não poderia deixar o país antes da conclusão do processo.
3. Em análise aos autos, verifica-se que a renovação da autorização de residência deve ser requerida antes do vencimento da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), competindo ao interessado adotar as providências necessárias para manter sua situação migratória regular.
4. Verifica-se, ainda, que o recorrente deixou o território nacional sem que o procedimento de renovação de sua autorização de residência tivesse sido concluído, permanecendo, portanto, em situação migratória irregular. Dessa forma, a infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017 restou devidamente caracterizada, tendo a autuação sido corretamente lavrada.
5. Todavia, considerando as circunstâncias apresentadas e observando os critérios de razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 108 da Lei nº 13.445/2017, entendo cabível a redução da multa ao patamar mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de excesso de estada.
6. $125 \text{ dias de excesso de estada} \times \text{R\$ } 5,00 \text{ por dia} = \text{R\$ } 625,00$.
7. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de cancelamento da multa e REDUZO o valor da penalidade aplicada para R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 16/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147129285&crc=9B0AF4DD.
Código verificador: **147129285** e Código CRC: **9B0AF4DD**.